



ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

# Deliberação

## ERC/2023/34 (PROG-TV)

Exceção à aplicação de quotas de programas em língua portuguesa nos serviços de programas NOS Audio-Sales and Distribution, S.A.

Lisboa  
11 de janeiro de 2023

## Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

### Deliberação ERC/2023/34 (PROG-TV)

**Assunto:** Exceção à aplicação de quotas de programas em língua portuguesa nos serviços de programas NOS Audio-Sales and Distribution, S.A.

#### I. Requerimento

1. Em 2 de dezembro de 2022, deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), um requerimento (Ent-ERC/2022/8466) do operador NOS Audio-Sales and Distribution, S.A. (NOS), a solicitar uma exceção à aplicação da quota de programas em língua portuguesa nos serviços de programas do operador, registados como temáticos de cinema e séries.
2. A este propósito, o operador fundamenta nas bases legais da Lei da Televisão e Serviços Audiovisuais a Pedido (LTSAP) — Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, na sua versão atual, «no seu artigo 44.º, a obrigação de cumprimento de quotas de emissão em língua portuguesa por parte de serviços de programas televisivos (“Canais”) de cobertura nacional, com exceção daqueles cuja natureza temática a tal se opuserem. Mais concretamente, o n.º 2 do referido artigo determina a obrigação de consagrar 50% das suas emissões à difusão de programas originariamente em língua portuguesa. O n.º 3 do mesmo artigo [...] acrescenta que daqueles 50%, pelo menos 20% devem ser dedicados à difusão de obras criativas de produção originariamente em língua portuguesa. Por sua vez, para cálculo deste percentual são contabilizadas somente as primeiras cinco exibições de cada obra, independentemente do ano em que sejam exibidas.»
3. Prevê ainda o referido normativo no artigo 47.º que «o cumprimento das obrigações de emissões em língua portuguesa, assim como as que resultam dos artigos 45.º e

46.º é avaliado anualmente, com a publicação pela Entidade Reguladora para a Comunicação Social (“ERC”) de um Relatório de Produção Audiovisual nos serviços de programas televisivos.»

4. Assim, consubstancia o operador que, no «relatório correspondente ao ano de 2021, foi publicado pela ERC, em setembro de 2022, com a indicação de que “os serviços de programas cuja temática é de cinema e séries têm vindo a apresentar quotas bastante aquém do expectável, o que é sustentado por um projeto de autorização baseado maioritariamente em obras de origem norte-americana”. Esta conclusão aplica-se aos canais detidos pela NOS Audio-Sales and Distribution, S.A. (“NOS Audio-Sales”): TVCine Top, TV Cine Edition, TV Cine Emotion, TV Cine Action e NOS Estúdios.»
5. Ora, sustenta o operador NOS que **«tem defendido que os seus canais estão isentos da obrigação de consagrar 50% das suas emissões à difusão de programas em língua portuguesa devido à sua natureza temática, que justifica a aplicação da exceção expressamente prevista no supramencionado artigo 44.º, n.º 2.»** (negrito nosso)
6. Ainda assim, «a NOS tem desenvolvido os melhores esforços no sentido de garantir um maior tempo possível à emissão de conteúdos em língua portuguesa, em linha com a sua política de apoio e divulgação da produção cinematográfica nacional. A esse respeito salienta-se que a NOS garante um contínuo apoio à produção nacional que se reflete e consubstancia:
  - Na exibição de, praticamente, todos os filmes nacionais estreados em cinema;
  - Na exibição regular de especiais de programação dedicados às obras cinematográficas portuguesas;
  - No apoio aos principais festivais de cinema realizados em Portugal, promovendo e apoiando a respetiva divulgação;

- No apoio através de meios alternativos ao audiovisual nacional, tais como:
  - Apoio regular de diversos projetos do audiovisual nacional em fase de produção (ex. Casa Flutuante);
  - Organização de festivais de cinema, como sucedeu em 2022 com o TV Cine Fest que teve na sessão de abertura um filme português – “Submissão” – e contou com a presença do elenco e do realizador.»
- 7. Como expresse, «quanto à aplicação da exceção prevista no n.º 2 do artigo 44.º e, conseqüentemente, à sujeição da NOS Audio-Sales ao cumprimento da quota de 50% das emissões com produções em língua portuguesa, bem assim do seu empenho no apoio e promoção do audiovisual nacional, existem constrangimentos que, em qualquer caso, tornam impossível o preenchimento de 50% das emissões dos canais da NOS com a difusão de programas originariamente em língua portuguesa. Os referidos constrangimentos assentam na escassez da produção de obras criativas em língua portuguesa e no facto de apenas serem contabilizadas as 5 primeiras exibições de cada obra criativa em língua portuguesa, algo que não acontece com as demais produções, a que acresce a temática e natureza dos canais da NOS.
- 1) A escassez de obras criativas em língua portuguesa: [o] número anual de filmes portugueses estreados em Portugal nunca foi, até à data, superior a 50, sendo que, até 2021, este número atingiu um valor mínimo de 19 obras. No presente ano de 2022, até ao momento, foram estreadas 48 obras portuguesas em salas de cinema nacionais. [...]
- 2) A limitação da contabilização das obras às primeiras 5 exibições: [...] é prática da indústria que os contratos celebrados entre os operadores de serviços televisivos e os detentores de conteúdos cinematográficos prevejam a exploração de uma obra

por um período de 12 meses, com possibilidade de 24 exibições durante este período de exploração. [...]

- 3) A natureza temática dos canais NOS Audio-Sales [...]. Os canais TV Cine, conforme decorre das memórias justificativas associadas aos pedidos de autorização para o exercício da atividade de televisão e das respetivas autorizações conferidas pela ERC, as respetivas programações assentam em obras cinematográficas predominantemente de produção americana. Esta característica constitui a essência dos canais, da razão de preferência do público e, concomitantemente, e não se pode escamotear, da sua sustentabilidade, condição indispensável para a respetiva manutenção. [...]

Acresce ainda que, no caso dos canais da NOS Audio-Sales, **face à sua natureza específica, uma interpretação restritiva do artigo 44.º da Lei da Televisão poderia, paradoxalmente, implicar uma violação do artigo 21.º da mesma Lei, que estabelece que o exercício da atividade de televisão depende do cumprimento, pelo operador, das condições e termos do projeto autorizado»** (destacado nosso).

8. Tudo visto, o operador NOS:
  - 1) «Reitera o entendimento que, perante a natureza temática específica dos seus canais, reconhecida pela ERC, quer diretamente nas respetivas Autorizações, quer em diversas decisões, se aplica a exceção prevista no artigo 44.º, n.º 2 da Lei da Televisão, não sendo exigível o preenchimento da quota relativa à difusão de programas originariamente em língua portuguesa;
  - 2) Insta a ERC a tornar claro em futuras decisões, relatórios e/ou intervenções sobre esta matéria que as exigências sobre a difusão de obras em língua portuguesa nas se aplicam a canais como os canais da NOS Audio-Sales devido à sua natureza e temática específicas, devidamente plasmadas nos respetivos projetos e Autorizações;

- 3) Defende que, numa futura revisão da Lei da Televisão, seja reforçada a disposição que prevê que a exigência de preenchimento das emissões dos serviços de programas cuja natureza temática a tal se opuserem, como é o caso daqueles cuja temática se centra em conteúdos com origem em outras geografias.»

## II. Análise e fundamentação

9. No âmbito da obrigação prevista na alínea d) do n.º 2 artigo 24.º dos Estatutos desta Entidade Reguladora, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, foi elaborado o Relatório de Regulação, relativo ao ano de 2021, sobre a situação das atividades de comunicação social, nas quais se incluem as competências de regulação e supervisão.

Na sequência da avaliação integrante do referido relatório, foram detetadas algumas situações de incumprimento pelos serviços de programas televisivos, face às disposições legais constantes da LTSAP, Lei n.º 27/2007 de 30 de Julho, no que se refere à difusão de obras audiovisuais, designadamente “defesa da língua portuguesa” (artigo 44.º), “produção europeia” (artigo 45.º) e “produção independente” (artigo 46.º), e constatou-se o incumprimento das quotas, nomeadamente de língua portuguesa nos serviços de programas de temática de cinema e séries do operador NOS Audio-Sales and Distribution, S.A..

10. Os serviços de programas temáticos de cinema e séries, como os serviços TVCines do operador NOS, cujas deliberações foram aprovadas pela Alta Autoridade para a Comunicação Social, referem que as linhas gerais de programação «assentam em obras cinematográficas relacionadas com a comédia, animação e entretenimento, predominantemente de produção americana». **Realça-se, contudo, o compromisso assumido pelo operador de integrar na sua programação obras de origem europeia e**

língua portuguesa, tal como ficou expresso nas autorizações concedidas, o que se tem vindo a verificar de forma muito residual.

Em última instância, os incumprimentos dos normativos supra identificados poderão consubstanciar contraordenações previstas e punidas pelos artigos 75.º e 76.º da LTSAP.

11. Atente-se os percentuais atingidos pelos diversos serviços de programas da NOS em matéria de defesa de língua portuguesa. Tal como tem sido realçado nos Relatórios de Regulação, a ERC tem sublinhado que estes percentuais são devidos à natureza dos serviços de programas, realçando a preponderância da produção norte-americana.

| Serviço de Programa | Descrição do Artigo   | Quota                   | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|---------------------|---|-------------------------|------|------|------|------|
| TV Cine TOP         | Programas originariamente em língua portuguesa              | Maior ou Iguar a 50.00% | 0,50 | 1,00 | 0,17 | 0,23 |
|                     | Obras criativas de produção originária em língua portuguesa | Maior ou Iguar a 20.00% | 0,36 | 0,46 | 0,05 | 0,11 |
| TV Cine Edition     | Programas originariamente em língua portuguesa              | Maior ou Iguar a 50.00% | 2,53 | 3,03 | 1,32 | 8,95 |
|                     | Obras criativas de produção originária em língua portuguesa | Maior ou Iguar a 20.00% | 1,62 | 1,15 | 0,31 | 2,12 |
| TV Cine Emotion     | Programas originariamente em língua portuguesa              | Maior ou Iguar a 50.00% | 0,11 | 0,01 | 0,21 | 0,37 |
|                     | Obras criativas de produção originária em língua portuguesa | Maior ou Iguar a 20.00% | 0,10 | 0,01 | 0,13 | 0,07 |
| TV Cine Action      | Programas originariamente em língua portuguesa              | Maior ou Iguar a 50.00% | 0,31 | 0,10 | 0,07 | 0,28 |
|                     | Obras criativas de produção originária em língua portuguesa | Maior ou Iguar a 20.00% | 0,25 | 0,10 | 0,00 | 0,14 |
| NOS Studios         | Programas originariamente em língua portuguesa              | Maior ou Iguar a 50.00% | —    | 3,33 | 1,90 | 1,92 |
|                     | Obras criativas de produção originária em língua portuguesa | Maior ou Iguar a 20.00% | —    | 1,61 | 0,31 | 0,36 |

12. Note-se que a LTSAP não concede poderes à ERC para estabelecer critérios de isenção, concedendo apenas alguma margem de flexibilidade na apreciação da monitorização realizada ao abrigo do artigo 44.º daquela Lei. Assim, qualquer isenção apenas poderá ser concedida parcialmente e tendo por fundamento elementos objetivos, como critérios financeiros ou opções editoriais.

13. O cumprimento do referido artigo, por parte dos serviços de programas, é reconhecido como representando um esforço significativo, e por esse motivo caberá alguma flexibilidade na sua apreciação, todavia, a isenção deverá ter em conta a integração ou não dos canais em grupos nacionais, bem como a dimensão da empresa, o que, por conseguinte, se traduz em critérios financeiros objetivos.

14. Ora, no caso em apreço, a ERC vem realçando, nos Relatórios de Regulação, que o não cumprimento das quotas de defesa da língua portuguesa se deve a opções editoriais, constantes das autorizações para a atividade de televisão dos diversos serviços de programas, não tendo, esta Entidade, desde 2010, aberto qualquer procedimento contraordenacional.
15. Contudo, reforça-se, como salienta o operador, que tem vindo a promover um esforço para integrar obras de língua portuguesa nos seus serviços de programas, pelo que é missão da ERC continuar a promover esta integração ainda que, tendo consciência da dimensão do mercado de produção e das restrições que a LTSAP impõe à produção nacional, quer nos serviços lineares, quer nos serviços audiovisuais a pedido.
16. Em última instância, considera-se que a não isenção do cumprimento de quotas de defesa em língua portuguesa em nada compromete os projetos autorizados aos serviços de programas televisivos da NOS, os quais mantêm o seu compromisso editorial há vários anos, notando que esta Entidade atende às condições a que se encontram vinculados, à natureza específica dos projetos e ao compromisso com os telespectadores.

### III. Deliberação

Apreciado o requerimento da NOS e conseqüente apresentação (em anexo), o Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação previstas nas alíneas b) e d) do artigo 7.º, nas alíneas a), e) e j) do artigo 8.º e na alínea d) do número 2 e alínea a) do número 3 do artigo 24.º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera:

- 1) Proceder à notificação da NOS Audio-Sales and Distribution, S.A., requerendo ao operador NOS a continuidade no cumprimento da obrigação constante no artigo

- 47.º da LTSAP, tendo em conta a natureza específica dos serviços de programas temáticos e a sua responsabilidade editorial e compromisso com os públicos;
- 2) Adicionalmente, fazer constar nos Relatórios de Regulação da ERC, a referência às exceções já previstas e às dificuldades dos operadores com temáticas específicas em recorrer à produção nacional recente para o preenchimento das quotas de defesa da língua portuguesa, bem como realçar, como tem vindo a fazer, a questão em sede de revisão da legislação vigente para melhor adequação dos projetos autorizados a obrigações específicas da LTSAP, nomeadamente da difusão de obras audiovisuais.

Lisboa, 11 de janeiro de 2023

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo

Anexo: Apresentação NOS

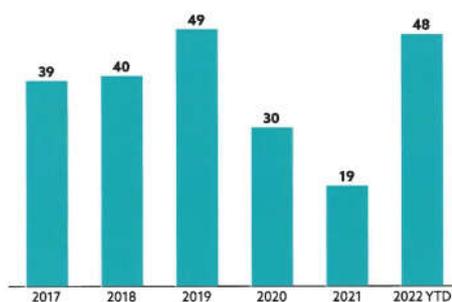
# APRESENTAÇÃO ERC

NOS AUDIO & SALES

Nov 22

**NÃO SÃO PRODUZIDOS FILMES SUFICIENTES EM PORTUGAL PARA SER POSSÍVEL CUMPRIR AS QUOTAS DE PROGRAMAÇÃO DE FILMES PORTUGUESES**

Nº filmes portugueses estreados nas salas de Cinema <sup>(1)</sup>



**TVCINE** Estreia **70-75** filmes / mês

**NOS STUDIOS** Estreia **20-25** filmes / mês

Em apenas um mês de programação é esgotada  
toda a produção nacional cinematográfica  
correspondente a 2 anos

(1) Fonte: Instituto do Cinema e do Audiovisual

## MESMO QUE HOUVESSE PRODUÇÃO NACIONAL SUFICIENTE, REDAÇÃO DA LEI NÃO PERMITE CUMPRIMENTO DE QUOTAS

Para a construção da programação de um canal de filmes, o **standard** é efetuar a **aquisição de filmes com os seguintes direitos:**

**12** meses de exploração

**24** exibições durante o período de exploração

Para a contabilização de cumprimento de quotas de programação de obras criativas em língua portuguesa, redação da lei diz que **são apenas contabilizadas as 5 primeiras exibições de cada obra**

$$\frac{5 \text{ primeiras exibições}}{24 \text{ exibições totais}} \times 100 = 20,8\%$$

Assumindo o standard de programação de canais de filmes, **se um canal tiver 24 horas por dia de filmes portugueses**, mesmo assim **teria apenas 20% de quota, que é o mínimo exigido por lei**

## CANAIS DA NOS AUDIO & SALES DESTACAM-SE PELO SEU APOIO E DIVULGAÇÃO DO CINEMA PORTUGUÊS, APESAR DE NÃO CUMPRIREM AS QUOTAS ESTIPULADAS



Estreia de aproximadamente **70 filmes portugueses por ano** nos canais da NOS Audio & Sales:

1. **Exibição em 1ª janela** de quase todos os **filmes portugueses estreados em cinema**
2. Exibição regular de **especiais de programação** dedicados ao **cinema português**



**Canais TVCine apoiam os principais festivais de cinema realizados em Portugal**, contribuindo para a sua divulgação através de aquisição de títulos do festival, comunicação em meios próprios dos canais (incluindo spots on-air) e apoio na divulgação



Apoio ao cinema português é também efetuado por meios alternativos, tais como:

1. **Apoio** regular de diversos **projetos do audiovisual nacional em fase de produção** (e.g. "Casa Flutuante")
2. Organização de um **festival de cinema (TVCine Fest)** com (i) **parte da receita** a reverter para a **Casa do Artista**; (ii) exibição de um **filme português na sessão de abertura** ("Submissão")